

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Leia-se como se segue e não como constou:

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções, e no inciso IX do art. 20 do Estatuto Social, CONVOCA, pelo presente edital, os Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 08 de abril de 2025 (terça-feira), às 10h**, no auditório da OAB de Cacoal (Rua Anísio Serrão, 2508, Centro, Cacoal), na forma híbrida (presencial e por videoconferência) por meio do link: [meet.google.com/oes-gxwc-map](https://meet.google.com/oes-gxwc-map), para deliberar sobre a seguinte pauta:

I. Breve apresentação do panorama de atuações do CINDERONDÔNIA;

II. Deliberação quanto à homologação dos atos administrativos do Diretor Executivo quanto concessão de isenção de juros e multas aos consorciados por atrasos no pagamento da mensalidade de contrato de rateio de competência de janeiro e fevereiro de 2025;

III. Ratificação resoluções 01 e 02/2025;

IV. Deliberação quanto à abertura de crédito especial ao convênio nº 605/2024/PGE-SEOSP, no valor de R\$ 438.630,00;

V. Deliberação quanto à abertura de crédito especial ao convênio nº 960389/2024 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor total: R\$ 9.650.000,00 (sendo R\$9.550.000,00 repasse do concedente e R\$100.000,00 de contrapartida);

VI. Deliberação quanto à autorização de ajustes orçamentários quanto ao custeio do consórcio, com análise e deferimento a requisições de Entes consorciados;

VII. Deliberação quanto à admissão dos municípios de Vilhena, Nova Mamoré, Machadinho do Oeste, Candeias do Jamari e demais municípios que demonstrarem aptidão legal até a data da sessão;

VIII. Deliberação quanto à autorização para utilização de saldo remanescente do exercício de 2024 para o exercício de 2025; e

IX. E demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2025.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/  
RO

Protocolo 36795

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,00 (oitenta e no mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,00 (oitenta e no mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete do Secretário (A)  
10 - Saúde  
10.122 - Administração Geral  
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0022.2096.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 89.554,00  
Fonte de Recursos: 15.1.500. 7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (619) ..... R\$ 89.554,00  
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO JOSE DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

Sinelma Penha de Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 36644

LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 9.554,19 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 9.554,19 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
07.01 - Gabinete do Secretário (A)  
20 - Agricultura  
20.605 - Abastecimento  
20.605.0006 - Apoio a Produção  
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividade da SEMAGRI e Apoio a Produção  
20.605.0006.2028.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 9.554,19  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) ..... R\$ 9.554,19  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Sandro Malta Xavier  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Protocolo 36646

LEI MUNICIPAL Nº 3.767/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.361.0008.1105.0000 - Projeto Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver
- 12.361.0008.1105.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras... R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 25.1.500.7002 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 12.365 - Educação Infantil
- 12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.365.0008.1105.0000 - Projeto Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver
- 12.365.0008.1105.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão
- 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras... R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 25.1.500.7002 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- Valor Total. .... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) ..... R\$ 10.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor Total ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**Neurian de Sousa Piaia**  
Secretária Municipal de Educação.  
**Protocolo 36647**

LEI MUNICIPAL Nº 3.768/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 08 - Assistência Social
- 08.245 - Serviços Socioassistenciais
- 08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
- 08.245.0010.2031.0000 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- C/C 7250-8
- 08.245.0010.2031.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- 02 - Poder Executivo
- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01 - Gabinete do Secretário (A)
- 99 - Reserva de Contingência
- 99.999 - Reserva de Contingência
- 99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares
- 99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares
- 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) ..... R\$ 5.000,00
- Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Valor total ..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**Elisângela de Oliveira Araújo Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social.  
**Protocolo 36648**

LEI MUNICIPAL Nº 3.769/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário
- 13 - Cultura
- 13.392 - Difusão Cultural
- 13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas
- 13.392.0009.2011.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....  
.....R\$ 28.000,00  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e  
Outras..R\$ 17.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
Valor total .....  
.....R\$ 65.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351)  
..... R\$ 65.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor total.....  
.....R\$ 65.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Alfredo Oliveira de Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.  
**Protocolo 36649**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.516.666,66 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.516.666,66 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:  
02 - Poder Executivo  
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
06.01 - Gabinete do Secretário (A)  
26 - Transporte  
26.782 - Transporte Rodoviário  
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura  
26.782.0005.1020.0000 - Aquisição de Veículos  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (650) .....  
..... R\$ 1.516.666,66  
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os

limites orçamentários estabelecidos.  
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de abril de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi**  
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.  
**Protocolo 36657**

**DECRETO Nº 291/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,00 (oitenta e no mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.765/2025, de 03 de abril de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 89.554,00 (oitenta e no mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:  
02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete do Secretário (A)  
10 - Saúde  
10.122 - Administração Geral  
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0022.2096.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$ 89.554,00  
Fonte de Recursos: 15.1.500. 7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
02 - Poder Executivo  
10 - Secretaria Municipal de Saúde  
10.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (619)  
..... R\$ 89.554,00  
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINESIO JOSE DE SOUZA**  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Protocolo 36650**



DECRETO Nº 292/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 9.554,19 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.766/2025, de 03 de abril de 2025.

DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 9.554,19 (nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
07.01 - Gabinete do Secretário (A)  
20 - Agricultura  
20.605 - Abastecimento  
20.605.0006 - Apoio a Produção  
20.605.0006.2028.0000 - Manutenção das Atividade da SEMAGRI e Apoio a Produção  
20.605.0006.2028.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....  
..... R\$ 9.554,19  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) .....  
..... R\$ 9.554,19  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO JOSE DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

Sandro Malta Xavier  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Protocolo 36651

DECRETO Nº 293/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do

Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.767/2025, de 03 de abril de 2025.

DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
08 - Secretaria Municipal de Educação  
08.01 - Gabinete do Secretário (A)  
12 - Educação  
12.361 - Ensino Fundamental  
12.361.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem  
12.361.0008.1105.0000 - Projeto Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver  
12.361.0008.1105.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras... R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos: 25.1.500.7002 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
12.365 - Educação Infantil  
12.365.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem  
12.365.0008.1105.0000 - Projeto Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver  
12.365.0008.1105.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras... R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos: 25.1.500.7002 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
Valor Total .....  
.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351) .....  
..... R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor Total .....  
R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO JOSE DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

Neurian de Sousa Piaia  
Secretária Municipal de Educação.  
Protocolo 36652

DECRETO Nº 294/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.768/2025, de 03 de abril de 2025.

DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.01 - Gabinete do Secretário (A)  
08 - Assistência Social  
08.245 - Serviços Socioassistenciais  
08.245.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras  
08.245.0010.2031.0000 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
C/C 7250-8  
08.245.0010.2031.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....  
.....R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003- Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351)  
..... R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor total .....  
..... R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO JOSE DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

Elisângela de Oliveira Araújo Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social.  
Protocolo 36653

DECRETO Nº 295/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.769/2025, de 03 de abril de 2025.

DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

12.01 - Gabinete do Secretário  
13 - Cultura  
13.392 - Difusão Cultural  
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais e Desportivas  
13.392.0009.2011.0009 - Execução das Emendas Impositivas - Valdecir Sapata Jordão  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....  
..... R\$ 20.000,00  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....  
.....R\$ 28.000,00  
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras..R\$ 17.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos.  
Valor total .....  
.....R\$ 65.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo  
04 - Secretaria Municipal de Fazenda  
04.01 - Gabinete do Secretário (A)  
99 - Reserva de Contingência  
99.999 - Reserva de Contingência  
99.999.3010 - Execução das Emendas Parlamentares  
99.999.3010.1102.0000 - Execução das Emendas Parlamentares  
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (351)  
..... R\$ 65.000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor total.....  
.....R\$ 65.000,00

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINESIO JOSE DE SOUZA  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)

Alfredo Oliveira de Almeida  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.  
Protocolo 36654

DECRETO Nº 290/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.516.666,66 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;  
Considerando a Lei Municipal nº 3.764/2025, de 02 de abril de 2025.

DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.516.666,66 (um milhão quinhentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
06.01 - Gabinete do Secretário (A)  
26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário  
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura  
26.782.0005.1020.0000 - Aquisição de Veículos  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (650) .....  
..... R\$ 1.516.666,66

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I, da Lei Federal 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º** Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de abril de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi**  
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.  
**Protocolo 36658**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 031/2025

#### Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde Sr. Sinelma Penha de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Obs: Em substituição ao fiscal titular da portaria 031 de 26 de junho de 2023.

Número do Processo Administrativo: 4392/2023.

**Objeto:** Contratação de Empresa para realizar serviços médicos para atender o Projeto Opera Rondônia.

Fiscal Titular: Tatiane Gonçalves dos Santos Martins 42924-3  
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva 17019-2

**Sinelma Penha De Souza**  
Secretário (a) Municipal de Saúde  
Decreto nº 011/2025

Cerejeiras, 03 abril de 2025.

**Protocolo 36662**

### RESOLUÇÃO N.003/2025 - SEMSAU

Institui e regulamenta o serviço voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal nº 9.906, de 9 de julho de 2019 que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Considerando que o voluntariado provém da participação espontânea, nascida da consciência da responsabilidade social e solidariedade;  
Considerando a necessidade de regulamentar o recrutamento e a atuação de estudantes e graduados em curso de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Técnico em Enfermagem que queiram prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o REGULAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras/RO 24 de Março de 2025

**SINELMA PENHA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras

**Protocolo 36695**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À Procuradoria Geral

### PROCESSO DIGITAL N. 037/2025

Para análise e parecer do Chamamento Público em atendimento a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº. 4, de 02 de abril de 2015.

Agricultores contratados:

a) Alana Massaroli Ramos - CPF 018.224.752-01, Linha 3 eixo S/N entre a Linha 2 e Linha 3, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 35.321,90;**

b) Eleone Alves Galvão - CPF 029.311.706-31, Avenida Dos Estados, nº 3184 - Centro - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 33.554,46;**

c) Marcos José Firme - CPF 643.730.372-72, Linha 2 S/N, 4ª para 5ª Eixo, Km 6, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 37.280,00;**

d) Sandra Sviderski de Oliveira - CPF 890.958.552-87, Linha 2, 2º para 3º eixo, S/N, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do Agricultor: **R\$ 38.557,09;**

e) Selma Alves de Souza - CPF 826.148.301-00, LT 25 A1 GL 67 LH 2 3 P 2 EIXO KM 10 RURAL 25 - Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 13.717,72;**

f) Zildene Aparecida Sampaio Firme - CPF 643.916.122-91, Linha 2 4ª p/ 5ª EIXO KM 6.5, Sítio Renascer 0 - Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 14.149,46;**

g) Zolenir de Fátima Massaroli Ramos - CPF 326.123.462-87, 3º Eixo, Km 2,5 entre a Linha 2 e linha 3 - Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 39.989,24;**

h) Valdeci Carlos Xavier - CPF 390.124.922-20, Linha 2, S/N, 3º para 2º eixo, KM 4, Zona Rural - Cerejeiras: Valor total do agricultor: **R\$ 8.556,55;**

**Observação:** Os itens: Café e Melancia, deste certame não foi apresentado projeto de venda por nenhum fornecedor, tendo sido os mesmos declarados **Desertos;**

**TOTAL GERAL DO PROJETO R\$ 221.126,42 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e seis reais quarenta e dois centavos).**

Encaminhamos o aludido Processo à Assessoria Jurídica para conhecimento e as providências cabíveis.

Cerejeiras - RO, 10 de março de 2025.

**Neurian de Sousa Piaia**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. 017/2025

**Protocolo 36760**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025  
Processo Administrativo nº 1704/2024  
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021  
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPPLAN, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, para atender as necessidades das secretarias; SEMPLAN, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMAF, SEMAM, SEMUSA,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 4.662.533,50 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).** **Início da sessão pública dia 24/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br). Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br).

Corumbiara/RO, 03 de abril de 2025.

Adriano da Costa Reginaldo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto 013/2025  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 36680

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE ADESÃO DE ARP CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000022 P.E Nº. 90017/2024, PROC. Nº. 0000030.02.01-2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 593/2025/SEMAM, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 22/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90017/2024, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação com fornecimento parcelado de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual nº. 5.402/2022.

|                    |          |                                                            |     |                               |        |          |
|--------------------|----------|------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|--------|----------|
| EMPRESA DETENTORA: |          |                                                            |     | MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA |        |          |
| CNPJ:              |          | 02.381.253/0001-88                                         |     | TEL: (69) 99236-9101          |        |          |
| END:               |          | RUA LIDUINA, Nº 65 - ROQUE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.804-474 |     |                               |        |          |
| REP.               |          | EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR                                 |     |                               |        |          |
| ITEM SEQ.          | ITEM ARP | QTD                                                        | UND | DESCRIÇÃO                     | V.UNIT | V. TOTAL |

|                                                                                 |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01                                                                              | 01 | 05 | MÊS | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, CARROCERIA TIPO PRANCHA DE AÇO, DE 35 PÉS OU SUPERIOR, COM RAMPAS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.000 OU SUPERIOR. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTEATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3914) | 31.680,00 | 158.400,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |            |

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 31 de março de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Mun. de Corumbiara  
Termo de P. n.º 223

Protocolo 36753

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 221/2025  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Exonerar a Servidora **KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **\*\*234\*\*** e CPF n.º **\*\*\*050.612\*\***, do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de março de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de posse n.º 223

Protocolo 36655



PORTARIA Nº 223/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Servidora **KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade n.º \*\*234\*\* e CPF n.º \*\*\*050.612\*\*, no cargo comissionado de Coordenador Técnico de Psicologia, Conforme a lei complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE

Corumbiara 01 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 36659

PORTARIA Nº 226/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Servidor **João Carlos Gomes**, Portador da Cédula de Identidade n.º \*\*308\*\* e CPF n.º \*\*\*200.462\*\*, no cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica Conforme a lei complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE

Corumbiara 02 de abril de 2025

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223

Protocolo 36676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 43/2025  
Processo Administrativo nº. 1226/2024 - SEMED  
Empenho nº 297/2025 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Concorrência Eletrônica nº11/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: **LANG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.226.140/0001-24

Secretária de Educação: Fatima Aparecida Notaro  
Fiscal do contrato: Cintia Cavalcante de Freitas  
Gestor do Contrato: Carla Adriana Renner Bragança

Valor do Contrato: **RR\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**

O objeto do presente Contrato é: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva**, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da ultima assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara - RO, 03 de abril de 2025.

Fatima Aparecida Notaro  
Secretária de Educação

Protocolo 36770

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 41/2025  
DISPENSA POR LIMITE Nº 028  
Processo Administrativo nº 122/2025/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025  
NE - Nota de Empenho 295 de 27/03/2025 (ID 307080)  
Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

FORNECEDOR - **TAÍ PLACAS LTDA.**  
Natalia Celestrini - Representante Contratada

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO  
Leandro Teixeira Vieira-Prefeito Municipal

Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Fabiano Toscano de Almeida - Fiscal de Contrato  
Cintia Cavalcante de Freitas- Gestor do Contrato

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E OUTROS.**

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).  
- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência até 31/12/2025, em conformidade com o fim do presente exercício financeiro.

Corumbiara-RO, 31 de Março de 2025.

Protocolo 36774

PORTARIA n.º 222/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Fabiano Toscano de Almeida** como Fiscal do Contrato Nº 041/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Cintia Cavalcante de Freitas** ,O objeto do presente instrumento sera de aquisição de

placas de veículos,para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED processo administrativo Nº 122/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 36656

PORTARIA n.º 224/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Iara da Silva** como Fiscal do Contrato Nº 043/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **Ricarlos Santana da Cunha** ,O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto processo administrativo Nº 1226/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 01 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº223.

Protocolo 36670

PORTARIA n.º227/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA CLAUDINÉIA VICENTE DE LIMA MARTINS”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora **Claudinéia Vicente de Lima Martins**, CPF nº \*\*\*.754.402-\*\*, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**,para para cobrir despesas de confecção de certificados digitais ICP-Brasil e-CNPJs e e-CPFs..

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Principal n.º 434  
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00

Valor de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 03 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 36678

PORTARIA n.º228/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA CARLA ADRIANA RENNER BRAGANCA”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora **Carla Adriana Renner Braganca**, CPF nº \*\*\*.879.162-\*\*, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**,para cobrir despesas de confecção de certificados digitais ICP-Brasil e-CNPJs e e-CPFs..

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Ficha Principal n.º 481  
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00  
Valor de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito,conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 03 de abril de 2025.

Leandro Teixeira Vieira  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 36681

PORTARIA n.º229/2025

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS AO SENHOR MAUCIR CATULINO DE OLIVEIRA”**

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder** ao senhor **MAUCIR CATULINO DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.124.852-\*\*, ocupante do Cargo de Diretor Escolar, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**, para para cobrir despesas de confecção de certificados digitais ICP-Brasil e-CNPJs e e-CPFs..

**Artigo 2º** O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

**PROJETO ATIVIDADES:**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Principal n.º 464

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00

Valor de R\$ **900,00 (Novecentos reais)**

**Artigo 3º** - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

**Artigo 4º** - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

**Artigo 5º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

**Artigo 6º** - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 03 de abril de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº. 223

**Protocolo 36682**

PORTARIA n.º 230/2025

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

**Considerando** ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS** como Fiscal do Contrato N° 043/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Carla Adriana Renner Braganca**, O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto processo administrativo N° 1226/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a **Portaria 224/2025**.

**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de abril de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223.

**Protocolo 36685**

**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/SEMED  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO de **Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para atendimento da rede de **Ensino Fundamental, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão enviar a documentação para habilitação no período de 02/04/2025 a 22/04/2025 e o Projeto de Venda até o dia 30/04/2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO. A retirada do edital estará disponível no site do Município [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

Corumbiara RO, 04 de abril de 2025.

**LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

T. POSSE. 223/2025

**Protocolo 36761**

**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025/SEMED  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO de **Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para atendimento da rede de **Ensino Infantil - Pré Escola, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**. Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão enviar a documentação para habilitação no período de 02/04/2025 a 22/04/2025 e o Projeto de Venda até o dia 30/04/2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO. A retirada do edital estará disponível no site do Município [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

Corumbiara RO, 04 de abril de 2025.

**LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

T. POSSE. 223/2025

**Protocolo 36762**

**AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025/SEMED  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO de **Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com

sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para atendimento da rede de **Ensino Infantil - Maternal (CRECHE), conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão enviar a documentação para habilitação no período de 02/04/2025 a 22/04/2025 e o Projeto de Venda até o dia 30/04/2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO. A retirada do edital estará disponível no site do Município [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

Corumbiara RO, 04 de abril de 2025.

**LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
T. POSSE. 223/2025

Protocolo 36763

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025/SEMED  
AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO de **Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para atendimento da rede de **Ensino Infantil e Fundamental - AEE, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão enviar a documentação para habilitação no período de 02/04/2025 a 22/04/2025 e o Projeto de Venda até o dia 30/04/2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO. A retirada do edital estará disponível no site do Município [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

Corumbiara RO, 04 de abril de 2025.

**LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
T. POSSE. 223/2025

Protocolo 36764

AVISO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025/SEMED  
AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO de **Corumbiara**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador Olavo pires, nº 2129, Corumbiara - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para; Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural, para atendimento da rede de **Ensino Infantil e Fundamental, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.** Os interessados (Grupos Formais/Informais) deverão enviar a documentação para habilitação no período de 02/04/2025 a 22/04/2025 e o Projeto de Venda até o dia 30/04/2025, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, com sede à Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara - RO. A retirada do edital estará disponível no site

do Município [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br)

Corumbiara RO, 04 de abril de 2025.

**LEANDRO TEXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
T. POSSE. 223/2025

Protocolo 36766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2024**

O Prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1907/2024, a despesa com **Formação de ata de Registro de preços para contratação de empresa, objetivando o futuro e eventual fornecimento de show ao vivo e propaganda volante no Município de Corumbiara e Distritos, a fim de atender às necessidades das secretarias SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMAF** através de Ata de Registro de Preços, em favor da seguinte empresa:

**01) M A DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 24.110.332/0001-97.  
**Total Geral Homologado R\$ 61.350,00** (sessenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Corumbiara-RO, 03 de abril de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI  
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)  
**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de P. 223

Protocolo 36732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NRº 035/2025 - AMPLA  
PROCESSO NRº 574/2025/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 035/2025, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 574/2025/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em rede de esgoto, para realizar Manutenção e Conclusão da Rede de Esgoto do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO, valor total estimado em R\$ 632.023,80 (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 24/04/2025**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br) e nos links do edital e elementos técnicos a seguir ([bit.ly/editalconcorrenca035-2025](http://bit.ly/editalconcorrenca035-2025)) e ([bit.ly/anexosconcorrenca035-2025](http://bit.ly/anexosconcorrenca035-2025)).

Corumbiara-RO, 04 de abril de 2025

Edson da Silva Moura  
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos  
Dec.017/2025

Protocolo 36791



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 341/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 124/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO**, matrícula nº 1472, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ADELCIY ROMLO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5045, por motivo de **ATESTADO MÉDICO**, no período de 17/02/2025 a 28/02/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 17/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36645

PORTARIA Nº. 342/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **Wedson Cícero Tiburtino da Silva**, exercendo a função de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme suas atribuições legais, possa realizar as seguintes atividades:

- Retirar junto ao DETRAN a documentação dos veículos pertencentes à frota de transporte da SEMELC (CRLV);
- Licenciar os veículos da frota;
- Assinar as declarações necessárias;
- Tramitar e solicitar a abertura de processos junto aos órgãos competentes relativos aos veículos mencionados.
- Solicitar 1º emplacamento para novos veículos da frota da secretaria, bem como troca de placas dos veículos já pertencentes à frota.

Ressaltamos que as referidas atividades são fundamentais para o bom andamento das funções da frota de transporte da Secretaria e para garantir a legalidade e regularidade de todos os veículos.

O servidor **Wedson Cícero Tiburtino da Silva** possa exercer tais funções a partir de 18/02/2025, conforme as necessidades operacionais.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36660

PORTARIA Nº. 344/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1137/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo

de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº **\*\*\*.706.012-\*\***, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 25 à 26 de Fevereiro de 2025, para participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36663

PORTARIA Nº. 345/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1137/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA HAMER TESCH**, Cargo de Motorista, inscrita no CPF nº **\*\*\*.945.032-\*\***, matrícula 1462, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 25 à 26 de Fevereiro de 2025, para participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36664

PORTARIA Nº. 711/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

**EXONERAR** a pedido, o servidor **MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES**, inscrito no CPF nº **\*\*.782.862-\*\***, matrícula 1446, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Fiscal Sanitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01/04/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36665

PORTARIA Nº. 346/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1137/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **\*\*\*.085.102-\*\***, matrícula 8206, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 25 à 26 de Fevereiro de 2025, para participar do I Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36666

**PORTARIA Nº. 347/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6004/2024.

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeitos **Item I** da Portaria nº 110/GP/2025 de 17 de janeiro de 2025, da servidora **ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula Nº 1357, CPF \*\*\*.265.562-\*\*, onde concede a **PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 17/01/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36667

**PORTARIA Nº. 348/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 127/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 296/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, do servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 1327, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **EDVAN CAMPOS DA LUZ**, Monitor de Ensino 40h (Nível II), matrícula nº 3085, por motivo de **LAUDO MÉDICO PSQUIÁTRICO**, a partir de **03/02/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 296/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36668

**PORTARIA Nº. 349/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 127/SEMED-ADM/2025.

**RESOLVE:**

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 300/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora **MONICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição ao servidor **EDVAN CAMPOS DA LUZ**, Monitor de Ensino 40h (Nível II), matrícula nº 3085, por motivo de **LAUDO MÉDICO PSQUIÁTRICO**, a partir de **17/02/2025**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 300/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 17/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36671

**PORTARIA Nº. 350/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 25/SEMAS/2025.

**RESOLVE:**

Nomear o senhor **RAYNES KINAPPE VALIM**, matrícula 1374, em substituição da titular da portaria a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 29644, CPF \*.160.092-\*, Função de Auxiliar de Execução Orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 18/02/2025 a 27/03/2025, por motivos de Férias.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 20 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36672

**PORTARIA Nº. 351/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016, prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 2694/2024, instaurado por meio da Portaria nº. 1469/GP/2024, em que foi aberto em desfavor do servidor **W.D.E.P.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36673

**PORTARIA Nº. 352/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 3606/2023, instaurado por meio da Portaria nº. 1351/GP/2024, em que foi aberto em desfavor do servidor **W.C.L.**, e servidor **F.R.F.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/

RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36674

PORTARIA Nº. 353/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 1118/2025, referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (ÓLEO DIESEL COMUM), (ÓLEO DIESEL COMUM) E (ÓLEO DIESEL S10) Para atender os veículo pertencentes a frota da SEMAME, os servidores **JESSICA DE MELO GALAN** e **PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 21/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36675

PORTARIA Nº. 354/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1168/2025, referente a Aquisição De Combustível (Gasolina), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 21/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36677

PORTARIA Nº. 355/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1172/2025, referente a Aquisição De Combustível (Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 21/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36679

PORTARIA Nº. 356/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos **Item II** da Portaria nº 297/GP/2025 de 18 de fevereiro de 2025, do servidor **JULIANO DE OLIVEIRA BASSI**, inscrito no CPF nº. \*.118.248-\*\*, matrícula 9954, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36683

PORTARIA Nº. 361/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Processo 1166/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CRISTIANE RAISA BUENO CANI**, onde exerce o cargo de Diretor Técnico Hospitalar, inscrita no CPF nº \*\*\*.615.922-\*\*, Matrícula 29880, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 27 de 28 de fevereiro de 2025, para participar do curso presencial acerca de Saúde em ação: elaboração de planos de ação para melhoria dos serviços à comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36684

PORTARIA Nº. 362/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1166/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EDVANIL GERALDO DOS SANTOS**, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF nº \*\*\*.258.382-\*\*, Matrícula 1254, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 27 de 28 de fevereiro de 2025, para participar do curso presencial acerca de Saúde em ação: elaboração de planos de ação para melhoria dos serviços à comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36686

PORTARIA Nº. 363/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Processo 1166/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCIA POLI**, onde exerce o cargo de Diretor

Departamento de Administração Hospitalar, inscrita no CPF nº \*\*\*.276.552-\*\*, Matricula 29292, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 27 de 28 de fevereiro de 2025, para participar do curso presencial acerca de Saúde em ação: elaboração de planos de ação para melhoria dos serviços à comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36687

**PORTARIA Nº. 364/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1166/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, onde exerce o cargo de Secretário Adjunto, inscrito no CPF nº \*\*\*.278.992-\*\*, Matricula 29581, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nos dias 27 de 28 de fevereiro de 2025, para participar do curso presencial acerca de Saúde em ação: elaboração de planos de ação para melhoria dos serviços à comunidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36688

**PORTARIA Nº. 365/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1197/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA DE NOVAIS**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.332-\*\*, Matricula 6874, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, na data de 27 de Fevereiro de 2025, irá realizar inspeção nos supermercados para Liberação de Licença Sanitária, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36689

**PORTARIA Nº. 366/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, cadastrada sob CPF

Nº \*\*\*.090.722-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, exercendo a função de Encarregada de Controle de Veículos e Combustível, para retirar documentos e taxas no DETRAN dos veículos (em anexo) pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir do dia 25/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36693

**PORTARIA Nº. 367/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 587/2025, referente a Comemoração do Aniversário Cultural do Município e 3º Feira Cultural Café com Milho, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 25/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36694

**PORTARIA Nº. 368/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1004/2025, referente a despesa com aquisição de material de limpeza (papel higiênico), a servidora **LEIDIANE AZEVEDO SOARES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 25/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36696

**PORTARIA Nº. 369/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

I - CEDER com ônus para o órgão cessionário, o servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula de nº 1147, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, para acompanhamento do cônjuge, prestar serviços no município de Castanheiras/RO, sendo nomeado a partir de 05 de Março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar



o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36697

PORTARIA Nº. 370/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

**RESOLVE:**

I - Conceder a cedência com ônus para a órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário em conformidade com a disposta no parágrafo único do artigo 10. do Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, o servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula de nº 1147, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, para acompanhamento do cônjuge, prestar serviços no município de Castanheiras/RO, sendo nomeado a partir de 05 de Março de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36698

PORTARIA Nº. 371/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido, o servidor **EVERTON JESUS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. **\*\*591.662-\*\***, matrícula 1458, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Professor II - 30 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36699

PORTARIA Nº. 372/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1287/2025, referente a Despesa com Aquisição de Combustível para Abastecer o Veículos Pertencentes a Frota da SEMSAU, o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 26/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36700

PORTARIA Nº. 373/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1286/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao servidor **ANTONIO MARCOS PAULOSI**, cargo de Agente Comunitario de Saude, inscrito no CPF nº **\*\*\*.603.202-\*\***, Matrícula 29050, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Linha Jk, Buteco do Bastião Rio da Prata, Jiqui Lambari, Pa1 E Pa2, Seringal, Capa 80, 14 de Abril, Linha Ponte Bonita, Canelinha, Nuar Nova Esperança, Rio Claro e Linha Rei Davi, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 10, 11, 12, 13, 14,17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, e 26 de Março de 2025, irá realizar Campanha de vacinação zona rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 13 (Treze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36702

PORTARIA Nº. 374/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1286/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº **\*\*\*.154.862-\*\***, Matrícula 2100, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Linha Jk, Buteco do Bastião Rio da Prata, Jiqui Lambari, Pa1 E Pa2, Seringal, Capa 80, 14 de Abril, Linha Ponte Bonita, Canelinha, Nuar Nova Esperança, Rio Claro e Linha Rei Davi, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 10, 11, 12, 13, 14,17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, e 26 de Março de 2025, irá realizar Campanha de vacinação zona rural, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 13 (Treze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36703

PORTARIA Nº. 375/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1309/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº \*.646.905-\*\*, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de Ji - Paraná/RO, na data de 28 de Fevereiro de 2025, para participar da 116ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMCERO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36707

**PORTARIA Nº. 376/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1309/2025.

**RESOLVE:**

I - Designar ao senhor **EMERSON LUIZ KRUK**, Cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº \*\*\*.116.562-\*\*, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de Ji - Paraná/RO, na data de 28 de Fevereiro de 2025, para participar da 116ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMCERO, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36709

**PORTARIA Nº. 377/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1310/2025, referente a Aquisição De Combustível (Diesel S10), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 27/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36710

**PORTARIA Nº. 379/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1136/2025, referente a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Arla 32 - Galão 20L), o servidor **RAYNES KINAPPE VALIM**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA**

**DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 27/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36712

**PORTARIA Nº. 380/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 138/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **ALAINE APARECIDA MIRANDA**, matrícula nº 1386, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5878, por motivo de **Readaptação do servidor em sala de Reforço Escolar**, no período de 03/02/2025 a 30/04/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36713

**PORTARIA Nº. 381/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 139/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7234, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VANUSA DE MENDONÇA SILVA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 10197, por motivo de **Readaptação da servidora em Sala de Reforço Escolar**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36714

**PORTARIA Nº. 382/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 140/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **CRISTIELE DE ALMEIDA COSTA**, matrícula nº 1455, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JANETE ALVES NERI FALCÃO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8184, por motivo de **Readaptação da servidora em Sala de Leitura**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a

**complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36715

**PORTARIA Nº. 383/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4528/2024, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (com chip e número), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o município dispõe dos serviços de: Fisioterapia, Telemedicina e Regulação, que necessitam destes serviços, sendo três pontos de atendimentos de fisioterapia, (Hospital, UBS São José e UBS Gebaldo dos Reis), com a necessidade de telefone para contato entre os profissionais e os pacientes da comunidade, a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 20/01/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36716

**PORTARIA Nº. 384/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 144/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **CELIA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1337, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 4863, por motivo de **Readaptação da servidora em Sala de AEE**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36718

**PORTARIA Nº. 385/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 145/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, matrícula nº 1285, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 4863, por motivo de **Readaptação da servidora em Sala de AEE**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36719

**PORTARIA Nº. 386/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 146/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS**, matrícula nº 9512, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **IGLECIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7226, por motivo de **Laudo de Médico**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36721

**PORTARIA Nº. 387/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 148/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 7587, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9857, por motivo de **Readaptação**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36722

**PORTARIA Nº. 388/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 150/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1136, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 7188, por motivo de **Readaptação da Servidora em Sala de AEE**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36723

PORTARIA Nº. 389/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 151/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 9318, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 10766, por motivo de **Readaptação da Servidora em Sala de AEE**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36724

PORTARIA Nº. 390/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 152/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MIDIA RODRIGUES LEAL**, matrícula nº 1425, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SILVANA BORCHARDT FELBERG**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9822, por motivo de **Readaptação da Servidora em Sala de Reforço Escolar**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36725

PORTARIA Nº. 391/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 153/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **MARCELA MENDONÇA FERREIRA CAMPOS**, matrícula nº 1131, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA SOLANGE DOS SANTOS SOUSA RIBEIRO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 6394, por motivo de **Readaptação da Servidora em sala de AEE**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36726

PORTARIA Nº. 392/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 154/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **VINÍCIUS BORGES SANTANA**, matrícula nº 1476, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 4642, por motivo de **Readaptação do servidor em sala de Reforço Escolar**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36729

PORTARIA Nº. 393/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 155/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, matrícula nº 1417, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **WELLINGTON LUIZ DA SILVA BALBINOT**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 9156, por motivo de **Laudo de Aposentadoria**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36731

PORTARIA Nº. 394/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 157/SEMED/2025.

RESOLVE:

I - NOMEAR o servidor **REGINALDO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº 1327, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29783, por motivo de **EXONERAÇÃO**, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER o servidor acima mencionado a **complementação**



de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36733

**PORTARIA Nº. 395/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 161/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **MONICA MOURA DA SILVA**, matrícula nº 1324, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **MARIVANE MACIEL DA SILVA**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29851, por motivo de EXONERAÇÃO, no período de 17/02/2025 a 15/07/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36735

**PORTARIA Nº. 396/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 162/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMANN**, matrícula nº 1245, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição a servidora **NEUZA MARIA BERTOLINI DOS SANTOS**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29597, por motivo de EXONERAÇÃO, no período de 10/02/2025 a 15/07/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36738

**PORTARIA Nº. 397/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 163/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 6700, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **RAQUEL LATARO SANTANA**, Professor I - 25 horas, matrícula nº 29653, por motivo de Exoneração, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36739

**PORTARIA Nº. 398/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 130/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR o servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1373, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **TANIA GONÇALVES**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 10707, por motivo de LAUDO DE MÉDICO, no período de 03/02/2025 a 20/06/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36740

**PORTARIA Nº. 399/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 164/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR a servidora **JOCENI MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1475, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SELMA JUSTI DIAS**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29613, por motivo de Exoneração, no período de 03/02/2025 a 15/07/2025.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a **complementação de carga horária**, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36741

**PORTARIA Nº. 400/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 156/SEMED/2025.

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1923/GP/2023, da servidora **ELIZABETH PEREIRA SANTANA**, inscrita no CPF nº \*\*\*.248.062-\*\*, matrícula 10189, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 20/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36742

**PORTARIA Nº. 401/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 0095/

SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora **PAMELA VALERIA PRETI BATISTA**, CPF **\*\*..577.022-\*\*** em substituição da titular da portaria a servidora **VERONICA SILVA MACIEL**, matrícula 29656, CPF **\*.604.472-\***, cargo de Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de **05/03/2025** à **13/06/2025**, por motivos de licença maternidade.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36743

PORTARIA Nº. 402/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 167/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1241/GP/2024 de 11 de julho de 2014, do servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.860.972-\*\***, matrícula 9695, onde concede função de confiança de Diretor de Escolar Tipologia III da EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36744

PORTARIA Nº. 403/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 168/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1307/GP/2024, do servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº **\*\*\*.860.972-\*\***, matrícula 9695, onde concede gratificação de Localidade de Dificil Acesso a professores que atuam em escolas rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36745

PORTARIA Nº. 404/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 169/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **WALTER DA SILVA**, inscrito no CPF nº **\*.860.972-\*\***, matrícula 9695, no cargo de Professor II - 25 horas, pertencente ao quadro de efetivos desta Prefeitura, a gratificação de **ORIENTADOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

conforme o Art. 84 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36746

PORTARIA Nº. 405/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 171/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1556/GP/2024, da servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.285.192-\*\***, matrícula 7099, onde concede gratificação de **REGÊNCIA DE SALA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36747

PORTARIA Nº. 406/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 172/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 95/GP/2023, da servidora **MEIRIA DE OLIVEIRA ROSADO APARICIO**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.311.732-\*\***, matrícula 1283, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36749

PORTARIA Nº. 407/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 173/ SEMED/2025.

RESOLVE:

**TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 76/GP/2023, da servidora **LUCIANE FRANZAO DE JESUS**, inscrita no CPF nº **\*\*\*.469.602-\*\***, matrícula 4898, onde concede a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36751

PORTARIA Nº. 408/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 174/ SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 219/GP/2021, da servidora LUCIANE FRANZAO DE JESUS, inscrita no CPF nº \*\*\*.469.602-\*\*, matrícula 4898, onde concede gratificação de REGÊNCIA DE SALA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36752

PORTARIA Nº. 409/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 175/ SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LUCIANE FRANZAO DE JESUS, CPF \*.469.602-\*\* matrícula nº 4898, cargo de Professor I - 40 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a função Gratificada de VICE - DIRETORA Escolar, Tipologia III, vinculada a EMEIEF Teobaldo Ferreira, conforme o Art. 89. da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36754

PORTARIA Nº. 410/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 176/ SEMED/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 554/GP/2024, da servidora MISLENE RODRIGUES FERNANDES VIAL, inscrita no CPF nº \*\*\*.038.902-\*\*, matrícula 6246 e 4669, onde concede a função gratificada de Vice - Diretora Tipologia III, vinculada a EMEIEF Teobaldo Ferreira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36755

PORTARIA Nº. 411/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 177/ SEMED/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MISLENE RODRIGUES FERNANDES

VIAL, inscrita no CPF \*.038.902-\*\* matrícula nº 6246 e 4669, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR Tipologia III - EMEIEF Teobaldo Ferreira, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme o Art. 60 da Lei nº 2.163 letra C, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 27 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36765

PORTARIA Nº. 412/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 523/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIANA ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula 9865, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Copa e Cozinha, CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO, referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36768

PORTARIA Nº. 736/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2232/2025, referente a aquisição de mobiliário destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a servidor JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA, como Gestor, a partir de 04/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 04 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36772

PORTARIA Nº. 413/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 6670/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LAURA GUEDES BEZERRA, matrícula 4910, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Fisioterapeuta, CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA - PRÊMIO, referente ao 3º período aquisitivo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36778

PORTARIA Nº. 737/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1976/2025, referente a aquisição de mobiliário destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a servidor **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 04/04/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36784

PORTARIA Nº. 415/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 1326/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA**, cargo de Medica do Programa Mais Médicos, inscrita no CPF nº \*\*\*.585.472-\*\*, que se deslocará para o 14 de Abril, Pacarana, Nuar Nova Esparença, JK e Jiki, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 05,10,12,17,19, 24, 26 e 31 de março de 2025, para realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 08 (Oito) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36786

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6568, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 61/SEMAS-EXECUÇÃO/2025, ID 1058492, por meio do qual a SEMAS e SEMAF solicitam suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos

da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0002 Aquisição de Veículo de Transporte Coletivo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1162/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ -2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

**Palácio Laurita Fernandes Lopes**, Espigão do Oeste/RO, 03 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal  
**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Raiza Souza Silva Santos**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 36705

DECRETO Nº 6569, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, e.

Considerando o Ofício nº 3/CONDICA/2025, ID 1059210, por meio do qual solicita a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Espigão do Oeste.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de



Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, as seguintes pessoas:

**§ 1º. Como representante da política de Saúde:**

Eliane Gonçalves de Souza

**§ 2º. Como representante da política de Educação:**

Sonia Lima de Araujo Santos

**§ 3º. Como representante da política de Assistência Social:**

Cleicielen dos Santos Gregorio

**§ 4º. Como representante do CMDCA:**

Osmarlei Sgamatti de Jesus

**§ 5º. Como representante do Conselho Tutelar:**

Denise Silva Leite

**§ 6º. Como representante do selo Unicef:**

Carina Luciana Mann da Silva

**§ 7º. Como representante do CREAS:**

Mauri Machado.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36767

**ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº 221/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2025.**

**Considerando** o despacho do controle interno sob id 1054587;

**Considerando** a errata 10, sob id 1058913, onde retifica o termo de abertura integrado, informando que os recursos financeiros, será repassado através da destinação de emenda impositiva de vereador;

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ.**

(...)

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao à AMORE - ASSOC. AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **de recursos próprios**.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado ao à AMORE - ASSOC. AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **através da destinação de emenda impositiva de vereador (vereadora Delker)**.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de abril de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Protocolo 36727

**ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2025.**

**CONSIDERANDO** que o Despacho Integrado 18, ID 1050116, que

solicita alterações com base em apontamentos do Controle Interno;

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ.**

(...)

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à **Rua Rio Grande** n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.646.905-\*\*, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO - AMORE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente Luzia da Silva, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.561.742-\*\*, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIRDADE CIVIL, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à **Rua Rio Grande do Sul** n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.646.905-\*\*, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO - AMORE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 11.974.134/0001-20, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1919, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente Luzia da Silva, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.561.742-\*\*, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIRDADE CIVIL, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de abril de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Protocolo 36730

**ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº 276/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025.**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**ONDE SE LÊ.**

(...)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SRP/2025**, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de Parecer Prévio nos

moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SRP/2025**, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de abril de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araújo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7910

Protocolo 36734

**PARECER Nº 274/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 2082/2025**

**INTERESSADA: EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW**

**Assunto: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor(a) que requer **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, com base no artigo 62, III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento ID 1053660, Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ID 1053696, Ficha Cadastral Completa ID 1053670, e demais documentos.

**Passamos a análise do mérito.**

A servidora foi admitida em 20/03/2025, no cargo de Professor Pedagogo (séries iniciais), conforme consta na Ficha Cadastral, ainda não recebe a gratificação requerida.

A Gratificação por Pós-Graduação tem previsão no artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, a referida gratificação só é cabível quando a nova habilitação **não for exigência do cargo, e conforme o parágrafo único, quando não idênticas.**

**Art. 62.** O servidor efetivo que possuir ou concluir graduação em nível superior ou tecnólogo, quando não for exigência do cargo; ou possuir, ou concluir pós graduação, mestrado ou doutorado; bem como habilitação técnica que tenha relação com seu cargo de origem, fará jus ao recebimento de gratificação por graduação e capacitação sobre sua remuneração efetiva inerente ao cargo, nos seguintes índices:

III - 15% (quinze por cento) para pós-graduação;

Parágrafo único. As gratificações descritas neste artigo podem ser cumuladas quando não idênticas.

Constatou-se que, para o ingresso no cargo em questão, é necessária formação de nível superior, sendo, portanto, possível à concessão da gratificação requerida.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder a Gratificação de 15% por

conclusão de curso de Pós-Graduação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

*Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.*

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 36771

**Parecer Jurídico nº 275/PGM/2025**

**Processo Administrativo (Referencial) nº. 5063/2024**

**Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/ 54.225.390 FERNANDA GRAUNKE**

**Ementa: Extinção Contratual Consensual. Inteligência do inciso VIII do artigo 137 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.**

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria Geral do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de extinção quanto a contratação firmada com a empresa **54.225.390 FERNANDA GRAUNKE**, tudo conforme descrito nos autos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.

A Secretaria solicitou o encerramento do Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e a Empresa **54.225.390 FERNANDA GRAUNKE**.

Informa a CONTRATADA que tem interesse na extinção consensual devido ter sido aprovada em teste seletivo em município de outro estado, e estando em eminência de convocação.

Posto isto.

Denota-se dos autos que a contratada, solicitou a rescisão/extinção consensual, sem ônus para nenhuma das partes, requerendo assim o encerramento do serviço.

Denota-se que a legislação, ampara a extinção dos contratos firmados, quando ocorrem fatos imprevisíveis, seja de forma consensual ou unilateral.

Vejamos o que dispõe o art. 137, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

...

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; **(grifo nosso)**

E ainda o disposto no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.

...

Art. 138. A **extinção** do contrato poderá ser:

II - **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; **(grifo nosso)**

Assim observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos de forma consensual, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos, como no caso em análise, aonde a CONTRATADA que tem interesse na extinção consensual devido ter sido aprovada em teste seletivo em município de outro estado, e estando em eminência de convocação.

No presente caso observo que a interessada pede a extinção do presente contrato devido ter sido aprovada em teste seletivo, estando em eminência de convocação.

Portanto, diante do exposto e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal, visto que a empresa requer a extinção **sem ônus para nenhuma das partes**, entende esta Procuradoria que a presente contratação pode ser rescindida/extinta.

Após decisão de extinção do contrato notifique-se a Contratada.

Por fim, cumpre ressaltar que caso haja interesse da secretaria em continuar a com prestação de serviço do objeto contratual, que esta tome as devidas providências para a convocação do próxima colocada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de abril de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

**DESPACHO:**

- Adoto as razões do Parecer nº 275/PGM/2025, autorizo a extinção do contrato nº 227/PGM/2024;
- De ciência à interessada;
- Publique-se.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 02 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36773

PARECER Nº 276/PGM/2025

PROCESSO Nº 961/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/SRP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 1050945**).

Constam as condições de pagamento no item **"22"** e o recebimento do objeto e a fiscalização no item **"19"**, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de abril 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Ricalla Santana Zenaro  
Assessora Jurídica  
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 36776

PARECER Nº 277/PGM/2025

PROCESSO Nº 6175/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP  
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE HOSPITALAR E REDE BÁSICA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **008/SRP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 832/PGM/2024 - (ID 964766)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 1057178**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, analisando os autos para emissão de parecer final da licitação esta procuradoria observou que os descontos ofertados, estão na ordem de **30.40%** desconto esse dentro dos limites admitidos pela doutrina e jurisprudências dos Tribunais.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

Camila Araujo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

**Despacho:**

Acato as razões do **Parecer nº 277/PGM/2025**:

Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagraram vencedoras as empresas:

- **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 38.460.625/0001-09 Valor de R\$ 24.393,35 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e tinta e cinco centavos).**

- **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 26.657.981/0001-38 Valor de R\$ 103.461,00 (cento e três mil e quatrocentos e sessenta e um reais).**

- **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85: Valor de R\$ 97.732,00 (noventa e sete mil e setecentos e trinta e dois reais).**

- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.391.064/0001-99 Valor de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).**



- BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA CNPJ Nº 03.679.808/0002-16 Valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
- MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ Nº 04.724.729/0001-61 Valor de R\$ 24.853,10 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 Valor de R\$ 34.919,00 (trinta e quatro mil e novecentos e dezenove reais).
- DF MEDICAL LTDA CNPJ Nº 44.656.846/0001-50 Valor de R\$ 179.894,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
- HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 Valor de R\$ 146.490,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).
- PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ Nº 04.278.320/0001-69 Valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.472.278/0001-64 Valor de R\$ 11.272,00 (onze mil e duzentos e setenta e dois reais).
- COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ Nº 02.475.985/0001-37 Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 30.597.921/0001-44 Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Remeta-se os presentes autos para elaboração da Atas de Registro de Preço para as empresas vencedoras.  
Espigão do Oeste, 02 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36777

**PARECER Nº 278/PGM/2025**  
**PROCESSO Nº 6282/2024**  
**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/ MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GIORGETTI, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **015/SRP/2025** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 143/PGM/2025 - (ID 1020891)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observe que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 1057895)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Vale constar que, ao analisar os autos para emissão de parecer final da licitação, a Procuradoria observou que os descontos ofertados estão dentro dos limites geralmente admitidos pela doutrina e jurisprudência dos Tribunais, estando em conformidade com as práticas aceitáveis.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2468

Camila Araujo dos Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

Despacho:  
Acato as razões do Parecer nº 278/PGM/2025.  
Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrara vencedoras as empresas:  
- DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ Nº 40.223.106/0001-79 Valor de R\$ 1.872,00 (**hum mil e oitocentos e setenta e dois reais**).  
- HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 26.581.761/0001-78 Valor de R\$ 10.795,00 (**dez mil e setecentos e noventa e cinco reais**).  
- SSG SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 46.973.126/0001-43 Valor de R\$ 20.624,70 (**vinte mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos**).

Remeta-se os presentes autos para elaboração da Atas de Registro de Preço para as empresas vencedoras.  
Espigão do Oeste, 03 de abril de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 36779

**PARECER Nº 279/PGM/2025**  
**PROCESSO Nº 506/2025**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PERÍODO DE GARANTIA**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, aquisições de peças/óleos para a revisão de 1.000 KM ou 06 meses de uso, nas motos **YAMAHA YBR150 FACTOR ED Placa THJ0H28, ano/modelo 2024/2024**, tombamento nº 40674, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a Revisão, Solicitação de Serviços/Compra, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo, Anexos da Garantia.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria por meio de ofício, as despesas com aquisições de peças/óleos, se fazem necessárias visto que o veículo se encontra no período de garantia.

Isto posto, como a empresa **PICA PAU COMÉRCIO DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA, em Cacoal/RO, CNPJ: 09.601.702/0001-03**, é uma concessionária exclusiva da marca que atende aqui no Estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:  
**Art. 75. É dispensável a licitação:**  
[...]  
**IV - para contratação que tenha por objeto:**  
**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)**

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

**Portanto**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, para ocorrer despesas com a revisão de 1.000 KM ou 06 meses de uso, nas motos **YAMAHA YBR150 FACTOR ED Placa THJ0H28, ano/modelo 2024/2024**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, diretamente pela empresa **PICA PAU COMÉRCIO DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA, em Cacoal/RO, CNPJ: 09.601.702/0001-03**, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** para troca de peças e óleo.



Salvo melhor juízo, é o parecer.  
Espigão do Oeste, 03 de abril de 2025.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município  
OAB/RO 2.468

**Camila Araujo dos Santos**  
Assessora Jurídica  
OAB/RO 7.910

**Despacho:**

Adoto as razões do **Parecer nº 279/PGM/2025:**

Autorizo as despesas com a revisão de 1.000 KM ou 06 meses de uso, nas motos YAMAHA YBR150 FACTOR ED Placa THJ0H28, ano/modelo 2024/2024, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, diretamente pela empresa PICA PAU COMÉRCIO DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA, em Cacoal/RO, CNPJ: 09.601.702/0001-03, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** para troca de peças e óleo, com fundamento no artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 36780

**Parecer Jurídico nº 280/PGM/2025**

**Processo Administrativo nº 2090/2025**

**Interessado: Diego de Souza Schnvanz**

**EMENTA:** Requer Promoção de Nível I para II, com fulcro no artigo 210 da Lei nº 1.946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO).

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor que requer **PROMOÇÃO DE NÍVEL**, com base no artigo 210, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento, Ficha Cadastral Completa do interessado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar pela Faculdade Bookplay e demais documentos.

**Passamos a análise do mérito.**

O servidor foi admitido em 13/08/2024, no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, conforme consta na Ficha Cadastral, recebe a gratificação de Pós-Graduação (15%) com base no artigo 62, inciso III da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Na época da concessão da referida gratificação não houve pedido do servidor para a Promoção de Nível com base no artigo 210, encontrando-se atualmente no nível I, conforme pode ser verificado através de sua ficha funcional.

A Promoção Funcional tem previsão no artigo 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, ao obter nova habilitação, diferente da exigida pelo cargo, e com data posterior ao ingresso nesta Prefeitura, é concedida a promoção.

**Art. 210.** Promoção é a passagem do titular de cargo do nível I para o nível II dentro da carreira comprovada nova habilitação, titulação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com conclusão posterior a posse no cargo, dentro da mesma referência.

**Parágrafo único.** Caso o servidor já esteja em uma referência do nível II e obtenha a qualificação descrita no caput, progredirá duas referências.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há

impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Diante disso, e com base nos documentos que instruem o presente processo, bem como na previsão legal aplicável, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a Promoção do Nível I para o Nível II.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de abril de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Protocolo 36782

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação.

**PROCESSO Nº 0148/SEMA/2025**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 014/SRP/CCP/2025**

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, inscrita no CNPJ **37.406.687/0001-70**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 014/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

**2.** O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

**1.** A presente Licitação tem por objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

**3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão

do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item                | Código      | INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA<br>CNPJ: 37.406.687/0001-70<br>RIO VELHO, 15<br>FUNDOSSALA 02 - PARA-NAGUAMIRIM, JOINVILLE - SC<br>CEP: 89231-305<br>Descrição do Produto/ Serviço | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1                   | 007.008.024 | ABSORVENTE HIGIENICO, SUAVE COM ABA PCT C/ 16 UNI.PACOTE COM 16 UNIDADES<br>Marca: CLINOFF                                                                                                | PCT  | 6.000 | 7,99           | 47.940,00   |
| TOTAL DO PROPONENTE |             |                                                                                                                                                                                           |      |       |                | 47.940,00   |

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - RAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ITENS E SUA GARANTIA

1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material.
2. As entregas deverão ser realizadas diretamente no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Espigão DOeste que fica localizado na rua Rio Grande do Sul , nº 2800, bairro Vista Alegre, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07 às 12:30, em dias úteis.
3. Não serão recebidas as entregas em locais diversos ou fora do horário indicado, sendo que os Contratantes não se responsabilizarão por entregas realizadas nestas circunstâncias.
4. Os itens deverão ser entregues em embalagens intactas, sem rasgos ou perfurações, garantindo que o produto não seja ou esteja contaminado, contendo todas as descrições na embalagem, sendo vedada a entrega de produtos com validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.
5. A entrega dos itens deverá ser fiscalizada pelos/as gestores/as designados, que deverão atestar a integridade, a validade e os quantitativos efetivamente entregues, conforme previsto no Instrumento Contratual ou da Autorização de Fornecimento de Material.
6. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no

Decreto 5306 de 13/10/202 (ID 375471).

7. No caso de ser necessária a troca do item fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela Contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos próprios, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível

com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.

20. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

23. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 014/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas

caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNT**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNT** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 014/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0148/SEMAS/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 014/2025**. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza  
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa  
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos  
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

#### EMPRESA DETENTORA

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

SÓCIO

ALESSANDRO JUVENAL BOGO

Telefone: (47) 3307-2680

E-Mail: comercial@infraseg.net

Protocolo 36728

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 038/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/SEMAF/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do



tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) CONFORME IN 1877/2019 E ALTERAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF EM RESPEITO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO ITR.** Valor estimado é de R\$ 17.500,33 (dezesete mil e quinhentos reais trinta e três centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 23/04/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 36706

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 041/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0961/SEMPPLAN/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK - AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION) COLLECTION NEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.** Valor estimado é de R\$ 930.834,30 (novecentos e trinta mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 25/04/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/04/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 36788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 094/GP/2025.  
De, 04 de abril de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3839/2025.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro Estado, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e, 03 (três) diárias fora do Estado, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a Prefeita Municipal, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte coletivo aéreo, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto aos Gabinetes Parlamentares do Congresso Nacional, em cumprimento a agenda oficial.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF. \*\*\*. 947.732-\*\*

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO se dará por meio de veículo público a definir, e até a cidade de Brasília/DF se dará por meio de transporte aéreo coletivo, conforme segue:  
Data e hora da saída de Pimenta Bueno/RO a Porto Velho/RO: 07/07 às 11h.  
Data e hora da saída do voo de Porto Velho/RO a Brasília/DF: 08/04 às 15h.  
Data e hora do retorno do voo de Brasília/DF a Porto Velho/RO: 10/04 com previsão de chegada para às 22:50h.  
Data e hora do retorno de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO: 11/04 às 8h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 04 de abril de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36748

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 095/GP/2025.  
De, 04 de abril de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3839/2025.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro Estado acompanhando a Prefeita Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e, 03 (três) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá acompanhando a Prefeita Municipal até a cidade de Porto Velho, onde a mesma irá embarcar no voo até a de Brasília/DF, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto aos Gabinetes Parlamentares do Congresso Nacional, em cumprimento da agenda oficial.  
Na oportunidade, o Chefe de Gabinete irá permanecer na capital de Porto Velho/RO, até o retorno da Prefeita Municipal da capital federal, onde irá realizar tratativas da Administração Municipal, no que se refere as propostas de convênios, junto a SEOSP/RO, DER/RO, Assembleia Legislativa, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE  
CPF. \*\*\*. 516.222-\*\*  
05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará por meio de veículo público a definir, conforme segue:  
Data e hora da saída de Pimenta Bueno/RO a Porto Velho/RO: 07/07 às 11h.  
Data e hora do retorno de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO: 11/04 às 8h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 04 de abril de 2025

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36750

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 45/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA DA ESCOLA M.E.I.E.F. ALTO ITAPORANGA - CNPJ nº 01.349.583/0001-23-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Alto Itaporanga da Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 137/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 1792/2025 de 24 de março de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 09/2025 - P.G.M. celebrado em 15.02.2024.-DA DATA: 03 de abril de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 36758

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8646, DE 04 DE ABRIL DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

|          |                                                                                                                                                                                                                                   |          |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                          |          |  |
| 266      | 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |  |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

|          |                                                                                                                                                                                                                     |           |  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 02 12 00 | Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                            |           |  |
| 261      | 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos | -6.000,00 |  |

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de abril de 2025.

MARCIENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 36794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 18 /2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 938.567,24 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esportes, Cultura Turismo de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 24/04/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal

da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).  
Pimenta Bueno-RO, 04 de abril de 2025.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 36736

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1525745);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO, matrícula 704422, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36530

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1525745);

RESOLVE

Art. 1º Nomear OZIEL NETO DE ALMEIDA, matrícula 103818, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36532

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 03 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO 476/2025, PAG. 26.

Onde se lê:

Art. 2º Nomear, SIDNEI ANTUNES DA SILVA, matrícula 70002, o cargo de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Leia-se:

Art. 2º Nomear SIDNEI ANTUNES DA SILVA, com CPF nº \*\*\*532.522-\*\*, no cargo de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Mobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Pimenta Bueno - RO, 04 de abril de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36783

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 3357/2025;

Considerando a Solicitação da Prefeitura Municipal de Corumbiara (ID 1516110);

Considerando o PARECER JURÍDICO 3357 de 01/04/2025 (ID 1526184); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1531131);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Cedência do servidor ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI, matrícula 103974, cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Municipal de Corumbiara;

Parágrafo Único: A Cedência Será pelo período de 07 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36787

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 339 de 03/04/2025 (ID 1530228); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1530533);

RESOLVE

Art. 1º Nomear JHONATAN GOULART ALVES CADES, matrícula 104401, na Função Gratificada de Vice Direção Escolar da E.M.E.I.E.F. Águia Dourada, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/04/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 36789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 162/2025.

De, 04 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-4867/2024;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rúbia Dias dos Santos - Matrícula 704517, como Gestora do Contrato 25 de 01/04/2025 (ID 1526569) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa BELLATRIX VEÍCULOS

E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Nomear o servidor Murilo Gabriel Machado - Matrícula 704502, como Fiscal do Contrato 25 de 01/04/2025 (ID 1526569) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36708

PORTARIA SEMSAU Nº. 163/2025.

De, 04 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-8056/2022;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Tailane dos Santos de Oliveira - Matrícula 704496, como Fiscal do Contrato 136 de 22/09/2022 (ID 466918) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a PORTARIA SEMSAU 282 de 08/10/2024 (ID 1322776).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 36756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 167.12.01-2025  
CHAMAMADA PÚBLICA Nº 02/2025  
EDITAL Nº 19/2025

OBJETO: Aquisição de peixe tambaqui vivo da agricultura familiar, para

distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS, durante a Semana Santa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, considerando o processo administrativo nº 167.12.01-2025, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o credenciamento dado pela chamada publica nº 02/2025, para aquisição de peixe tambaqui vivo com escamas, oriundo da agricultura familiar, para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS, durante a Semana Santa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para a seguinte fornecedor:

**ARMANDO EGGERT**, inscrito no CPF sob nº 575.889.027-87 e no Registro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) sob o Nº RO092024.01.002097520CAF, residente na Linha 188 Sul, P-22, km 2,5 - Zona Rural - Santa Luzia D'Oeste/RO.  
Valor R\$ 8.315,45 (oito mil trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araujo  
Prefeito

Protocolo 36720

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025

**Edital nº 16/2025**  
**Processo nº: 158/2025**  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025  
**REGISTRO DE PREÇO** 08/2025  
**OBJETO;** DRONE HOMOLOGADO E REGISTRADO DE ACORDO AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES  
**FORNECEDOR:** M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**C.N.P.J.:** 27.056.739/0003-33 **TEL/FAX:** 69 3581-3063  
**ENDEREÇO:** ROD 133 LOTE 06 QUADRA27 SETOR 19 Nº2660  
**CIDADE;** MACHADINHO D'OESTE -RO  
**NOME DO REPRESENTANTE:** ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2025 VALOR ADJUDICADO R\$ 521.940,00**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant | V. Uni     | V. Total   | Marca |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|------------|-------|
| 01   | Kit: DRONE (registrado, homologado e certificado de acordo as normas e legislações vigentes), raio mínimo de voo de 1800 metros, capacidade do tanque de pulverização mínima de 40 litros ou superior, controle remoto inteligente, localização GPS, telas display LCD sensível ao toque igual ou superior a 7,02 pol. ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO (01 bateria externa do controle remoto, 01 carregador de bateria externa do controle remoto, 03 baterias para a aeronave drone, 01 carregador de bateria externa do Drone, 01 resfriador de bateria, 01 gerador c/ carregador potência mínima 12 KW saída de carregador compatível com carregador de baterias com tempo de carregamento até 12 minutos, 01 tanque | UND | 03    | 173.980,00 | 521.940,00 | DJI   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| pulverizador compatível Drone com capacidade mínima 40 lt, 01 dispersor solido, 01 caixa de ferramenta adequada ao kit, 01 carregador 65 w, alça de pescoço, misturador de calda capacidade mínima 200 litros c/bombas 12 v. manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. Incluso 02 cursos de piloto + certificado CAAR registrado pelo mapa. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

04/04/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ  
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS  
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 36757

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO  
Comissão Contratação  
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULAMENTAÇÃO E COBERTURA DE DESPESAS COM PERICIAS MÉDICAS (IMPES)**  
a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 38/2025 (IMPES)  
b) **FORTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO  
c) **ABERTURA:** 25/04/2025 às 8h10 horário de Brasília  
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$124.666,45 (cento vinte quatro mil, seiscentos sessenta seis reais e quarenta cinco centavos)  
e) **LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 04 de abril de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA  
Pregoeiro  
Port: 293/2025  
Protocolo 36759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA AXILIADORA ANDRE BERBET.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº



63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 752.259.807-91, RG. nº 1410574 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação nº. 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 11/2025 datado em 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do CINDERODONIA protocolo nº 36186 em 31 de março de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

#### **OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado até vigência do teste seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024**.

#### **DAS REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo - I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional

e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA:** a CONTRATADA é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

#### **DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º - A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas

proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexistente;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º - Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

#### **DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único - A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

#### **DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

#### **DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

#### **DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.



VITALÍCIO e SEM PARIDADE, conforme Processo Administrativo n.º 014/FUNPREV-SRG/2025, com base no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 36, I, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2025, data do requerimento.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de abril de 2025.

Andriele Aparecida Guedes  
Superintendente FUNPREV-SRG  
Portaria n.º 072/GAB/PMS/2025

Protocolo 36691

PORTARIA N.º 10/IPMS/2025  
abril de 2025.

Seringueiras - RO, 04 de

“A Senhora Andriele Aparecida Guedes,  
Superintendente do Fundo Previdenciário de  
Seringueiras FUNPREV SRG, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para escolha do representante dos inativos para o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Seringueiras FUNPREV SRG, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Rayane de Paula Comini  
CPF: 037. \*\*\*-\*\*\*-85

Membro: Camila Gonzaga da Silva  
CPF: 004. \*\*\*-\*\*\*-35

Membro: Dieimis Ribeiro  
CPF: 643. \*\*\*-\*\*\*-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 04 de abril de 2025.

Andriele Aparecida Guedes  
Superintendente FUNPREV SRG  
Portaria n.º 072/GAB/IPMS/2025

Protocolo 36775

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 010/2025

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 046/2025, amparado pelo Art. 74, III alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: INSCRIÇÕES PARA O 1º CURSO ITINERANTE DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA AGENTES POLÍTICOS DA AMAZÔNICA LEGAL na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 08 a 10 de abril de 2025, em Cerejeiras RO, sendo R\$ 1.499,00 (cada) no valor total de R\$ 4.497,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)..  
Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e parágrafo único de Lei 14.133/2021, AUTORIZO a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 04 de Abril de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

Protocolo 36781

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º. 74/GP/2025

Designa Servidor responsável pela Gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Marco Vinícius Hidalgo da Cruz Santos, matrícula nº 363, do cargo de Agente Administrativo, responsável pela gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que passará a efetuar o acompanhamento e adotará as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 001/GP/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Amilton Alves de Souza  
Presidente da CMEO

Protocolo 36790

PORTARIA N.º. 75/GP/2025

Designa Servidores para compor a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, inciso L, combinado com o art. 7º e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº.2/GP/2024, de 16 de janeiro de 2024,



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas na Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste:

I - Compõe Comissão de Contratação:

- a) Cesar Scheibel - matrícula nº 392 - Presidente;
- b) Felipe Rodrigues Almeida Ramos - matrícula nº 390 e
- c) Reinaldo Quevedo - matrícula nº 258

II - Compõe Equipe de Apoio:

- a) Cemira Venancio Butzke - matrícula nº 29784-2;
- b) Felipe Rodrigues Almeida Ramos - matrícula nº 390 e
- c) Maria Vitoria Silva Rocha Diehl - matrícula nº 389.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 41/GP/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Amilton Alves de Souza  
Presidente da CMEO

Protocolo 36792

PORTARIA Nº. 76/GP/2025

Nomeia ouvidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos Art. 31, XXIV e Art. 252, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando, a RESOLUÇÃO N.º 084/2020, que Institui e Regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARIA VITORIA SILVA ROCHA DIEHL, matrícula nº 389, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para ser a responsável pelos serviços de Ouvidoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, e adotar as providências necessárias para o

cumprimento da Resolução nº084/2020.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 008/GP/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Espigão do Oeste/RO, em 04 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
Amilton Alves de Souza  
Presidente da CMEO

Protocolo 36793

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| Processo 09/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Portaria Nº 46/2025 | Empenho Nº71/2025  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     | CPF                |
| Aldair Leite Rodrigues                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     | xxx.881.922-xx     |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                    |
| (x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                    |
| Destino                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PVH                 | RO                 |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |
| Início                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02/04/2025          | Término 04/04/2025 |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário      | Valor Total        |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 520,00          | R\$: 1.560,00      |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                    |
| Conforme Expediente: Com objetivo de, juntamente com os colegas vereadores, Serli Mat, Vinicius e Rafael Vieira, junto à assembleia legislativa gabinete do deputado Jean Oliveira tratar de assuntos relacionados a liberação de emendas parlamentar destinadas ao município, tratar de outros assuntos nos demais órgãos estaduais e participar da Audiência Pública - Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Águas e Esgotos que aconteceu no dia 04 de abril de 2025. |                     |                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                    |

Santa Luzia D'Oeste, RO

01 de abril de 2025.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente

Protocolo 36661

